

PODER EXECUTIVO DE RIO DA CONCEICAO - TO
Departamento de Imprensa Oficial

contato@riodaconceicao.to.gov.br
(63)3691-1131
Av. Tocantins, CENTRO, 77303000, Rio da Conceição, TO

Sumário

ATOS DO GABINETE DA PREFEITA.....	1
PORTARIA MUNICIPAL Nº 036/2026.....	1
DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2026	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	2
PORTARIA Nº 04/2026	2

ATOS DO GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 036/2026, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa nominalmente os membros integrantes do Comitê Intersectorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância de Rio da Conceição/TO, para fins de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 088/2026 e no art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes cidadãos e servidores, devidamente indicados pelos respectivos órgãos, instâncias de controle social e entidades, para integrarem o **Comitê Intersectorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância de Rio da Conceição/TO**, responsável pela coordenação, diagnóstico e elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI):

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) **Secretaria Municipal de Assistência Social (Órgão Coordenador):**

- Titular: Andressa Caetano de Sousa;
- Suplente: Leila Maria Reis Oliveira.

b) **Secretaria Municipal de Educação:**

- Titular: Suzane Almeida de Alencar;
- Suplente: Cleide Rosa de Carvalho.

c) **Secretaria Municipal de Saúde:**

- Titular: Valéria Lauanda Macedo Dias;
- Suplente: Daiane Oliveira de Sousa Santos.

d) **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude:**

- Titular: Diógenes Pereira Batista;
- Suplente: Olegario Valadares dos Santos.

e) **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:**

- Titular: Maysa Sousa dos Santos;
- Suplente: Daniel Vieira Lisboa.

f) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

- Titular: Pauliane Nunes Dias dos Santos Oliveira;
- Suplente: Sonia de Assis Mendes.

II – REPRESENTANTES DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS:

a) **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):**

- Titular: Divina Sousa Rodrigues;
- Suplente: Soleny Soares Diniz.

b) **Conselho Tutelar:**

- Titular: Lurdemaria Pereira Rodrigues;
- Suplente: José Domingos Pereira Rodrigues.

III – REPRESENTANTES DAS REDES DE ATENDIMENTO E SOCIEDADE CIVIL:

a) **Representante dos Profissionais da Educação Infantil:**

- Titular: Deuzeni Rodrigues de Aguiar;
- Suplente: Larissa Pereira Lima.

b) **Representante dos Profissionais do Ensino Fundamental:**

- Titular: Fabiana Conceição da Silva;
- Suplente: Marilde Rodrigues Cardoso.

c) **Organizações da Sociedade Civil (Associação Encantos do Rio - registrada no CMDCA):**

- Titular: Lidiane Barbosa Dias;
- Suplente: Marcia Rodrigues.

d) **Organizações da Sociedade Civil (Associação Escolar de Apoio Municipal Aurelino Rodrigues - registrada no CMDCA):**

- Titular: Cleides Barbosa Carvalho;
- Suplente: Veronice Soares de Melo.

Art. 2º A Coordenação Geral do Comitê Intersectorial será exercida pela servidora titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, **Andressa Caetano de Sousa**, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 088/2026 e do art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 13.257/2016.

Art. 3º As funções exercidas pelos membros nomeados nesta Portaria são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio da Conceição, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de outubro de 2026.

EDINALVA OLIVEIRA FERREIRA RAMOS
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Rio da Conceição/TO, institui o Comitê Intersectorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o art. 204 da Constituição Federal e o art. 88 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), que determinam a municipalização do atendimento e a participação da sociedade civil no controle social das políticas públicas;

CONSIDERANDO os ditames da Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), especialmente o art. 2º, que define a primeira infância como o período dos primeiros 6 (seis) anos completos de vida, e os arts. 6º e 7º, que estabelecem a gestão e articulação intersectorial das políticas públicas;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 314/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

DECRETA:

CAPÍTULO

DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

Art. 1º Fica determinada a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Rio da Conceição/TO, instrumento de planejamento intersectorial, participativo e de caráter decenal, destinado a orientar, articular e fortalecer as políticas públicas voltadas às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos completos (72 meses) e suas famílias.

Art. 2º A elaboração do PMPI observará as diretrizes da proteção integral, prioridade absoluta, equidade, inclusão, participação social e a escuta qualificada das crianças, contemplando as áreas prioritárias descritas na legislação federal e municipal vigentes.

CAPÍTULO II DO COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA

Art. 3º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância de Rio da Conceição/TO, com a finalidade de coordenar, elaborar, acompanhar e articular o processo de construção do PMPI.

Art. 4º O Comitê Intersetorial será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I – Poder Executivo Municipal:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;
- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
- f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II – Instâncias de Controle Social e Garantia de Direitos:

- a) 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- b) 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

III – Segmentos das Redes de Atendimento e Sociedade Civil:

- a) 1 (um) representante dos profissionais da Educação Infantil;
- b) 1 (um) representante dos profissionais do Ensino Fundamental;
- c) 2 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil atuantes na defesa ou atendimento dos direitos da criança, devidamente registradas no CMDCA.

§ 1º A designação nominal dos membros titulares e suplentes indicados pelos respectivos órgãos e entidades será formalizada mediante Portaria do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Poderão participar das reuniões do Comitê, na condição de convidados sem direito a voto, representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública e de outros órgãos públicos ou da sociedade civil.

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ

Art. 5º Em cumprimento ao art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 13.257/2016, a coordenação geral do Comitê Intersetorial será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, à qual caberá prover o suporte administrativo e operacional necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º Compete ao Comitê Intersetorial:

- I – coordenar o diagnóstico situacional da primeira infância no Município;
- II – promover a escuta de famílias e crianças mediante metodologias apropriadas à faixa etária;
- III – elaborar a minuta do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI);
- IV – submeter a versão preliminar do PMPI à consulta pública e à deliberação do CMDCA;
- V – propor estratégias para compatibilização do PMPI com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

CAPÍTULO IV DA APROVAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Concluída a elaboração do PMPI pelo Comitê Intersetorial, a minuta será encaminhada ao CMDCA para apreciação e aprovação.

Art. 8º Após aprovação do CMDCA, o Poder Executivo Municipal enviará o Projeto de Lei do Plano Municipal pela Primeira Infância à Câmara Municipal de Rio da Conceição/TO para apreciação legislativa.

Art. 9º A função de membro do Comitê Intersetorial é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Rio da Conceição, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de outubro de 2026.

EDINALVA OLIVEIRA FERREIRA RAMOS
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 04/2026 – SEMED

“Dispõe sobre a nomeação dos integrantes da REMA - Rede Municipal de Alfabetização de Rio da Conceição TO.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DA CONCEIÇÃO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.633 de 17 de janeiro de 2025, que instituiu a Política Estadual de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão, a articulação e a implementação da Política Municipal de Alfabetização no Município de Rio da Conceição – TO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Rede Municipal de Alfabetização de Rio da Conceição – TO, responsáveis por articular, acompanhar, implementar e monitorar as ações da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Alfabetiza Mais Tocantins e o Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º A Rede Municipal de Alfabetização será composta pelos seguintes representantes:

I – Coordenador Municipal da Política de Alfabetização:

- Maria Ana Nascimento Dias

II – Coordenador(a) Municipal de Formação:

- Cleides Barbosa de Carvalho

III – Articulador(a) Pedagógico da Creche Municipal Tia Vitória:

- Maria Gardênia Nunes Gomes

IV – Articulador (a) Pedagógico da Escola Municipal Professor Aurelino Rodrigues de Araújo:

- Gilvanice Soares Dias

V – Articulador de Gestão da Creche Municipal Tia Vitória

- Ednélia Nunes de Lima Sousa

VI – Articulador de Gestão da Escola Municipal Professor Aurelino Rodrigues de Araújo

- Fabiana Conceição da Silva

V – Representante de pais de estudantes da Educação Básica Pública:

- Margarida Neta Nascimento Dias

Art. 3º Compete à Rede Municipal de Alfabetização:

I – articular e fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, profissionais da educação e demais instituições parceiras;

III – acompanhar os indicadores de aprendizagem e alfabetização dos estudantes;

IV – apoiar processos de formação continuada dos profissionais da educação envolvidos com a alfabetização;

V – contribuir para a garantia do direito de aprendizagem e desenvolvimento de todas as crianças;

VI – exercer outras atribuições relacionadas à implementação e ao fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 28 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Rio da Conceição – TO, aos 05 dias do mês de outubro de 2026.

Romário Lopes Cardoso
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 099/2025